

2006, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 7.684/2006,

Nº 324/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora SUELENY DOS SANTOS BRITO, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900807, para o quarto padrão da Classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 5 de maio de 2006, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

Nº 336/2006 – RESOLVE: Art. 1º Suspender a prestação de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. A prestação de serviço extraordinário somente será autorizada em caráter excepcional, por necessidade imperiosa de serviço, devendo ser detalhadamente justificada pelo titular da unidade e encaminhada semanalmente ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

Nº 359/2006 – RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Tecnologia da Informação (CTTI) para assessorar o secretário de Tecnologia da Informação na aprovação dos projetos básicos de inovações tecnológicas e de relevância institucional ou de alta complexidade, relativos à alteração de padronização de *hardware*, *software*, sistemas ou atividades corporativas de interesse da Justiça Eleitoral, gerados ou submetidos à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 2º A CTTI terá como atribuições:

I – proceder a análise e emitir parecer técnico em assuntos concernentes à área de tecnologia da informação;

II – zelar pela compatibilidade e integração dos produtos, resultados dos projetos, com o parque tecnológico do Tribunal, procurando otimizar os recursos e custos operacionais deles decorrentes;

III – recomendar ao titular da STI a prioridade das atividades dos projetos conduzidos pela Secretaria, assim como relatar qualquer informação relevante inerente à gestão dos projetos; e

IV – revisar os projetos em andamento, recomendando as alterações necessárias.